



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

1. **TOMADA DE PREÇO 003/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL QUARAÍ/RS, no uso suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:30horas** do dia **11/03/10**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº**011/2010**, com a finalidade de receber propostas para presente TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Unitário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de QUARAÍ/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I - DO OBJETO:

1. - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no Anexo I do edital.
2. PERÍODO: Lote 1 (1º semestre);
Lote 2 (março/abril e maio);
Lote 3 (março/abril e maio).

II - DO CADASTRO:

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358-02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- d) Cédula de identidade dos sócios.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de licença sanitária emitida pela União, Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração ou atestado fornecido por, no mínimo, 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a empresa licitante já forneceu produto(s) de características semelhantes à licitada.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

2.2 – Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicado em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

III- Do Recebimento dos Documentos e das Propostas.

3.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº1 e nº2, com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações
- **Tomada de Preço 003/2010**
- 01 – Documentação e 02 – Proposta.
- Proponente (Nome Completo da Empresa).

3.2 – Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 (Documentação):

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens 2.1.1, 2.1.3 alíneas “d”, “e” e “f”, 2.1.4 e 2.1.5 alínea “b”.
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d) A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

OBS: Fica facultado aos licitantes a apresentação dos demais documentos constantes nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.5.

3.3 - O envelope nº02 (proposta) deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca forma de apresentação e preço unitário por item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.
- b) O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.
- c) Forma de Entrega: De acordo com o item do Edital 4.2.
- d) Condições de Pagamento: De acordo com o item 4.1 do edital.

IV – Da Forma de Pagamento e Entrega das Mercadorias:

4.1 - Os pagamentos deverão ser mensal, realizado pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria responsável, as quantidades entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o último dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar Nota Fiscal

devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

4.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues condicionados por item, e, na medida em que forem sendo solicitados pela Secretaria correspondente, conforme cronograma de entrega fornecido pela mesma.

4.3 - Os produtos a serem entregues devem obedecer às normas da vigilância sanitária (lei federal 6.437 de 20/08/1977).

V - Do Julgamento:

5.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o ***menor preço por item***.

5.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Caso a licitante ganhe o mesmo produto em lotes diferentes, e seus próprios preços propostos sejam diferentes, será considerado o de menor preço proposto.

VI – Critério de Desempate:

6.1 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por item **em Caso de Empate, será realizado sorteio do(s) mesmo(s), na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

6.2 - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

VII – Critérios de Aceitabilidade:

7.2 - A planilha de custo quantitativo unitário em anexo faz parte integrante deste, e estabelece o **preço máximo admitido pelo item a ser cotado.**

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VIII - Dos Recursos:

8.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

IX – Dos Prazos e Da Garantia:

9.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia mesma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II

e III, da Lei nº8.666/93, correspondente a 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.3 – Os prazos de que tratamos itens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.4 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital referente aos itens em que ele foi vencedor ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.5 – Os produtos licitados deverão ser entregues **condicionados por item**, e, na medida em que forem sendo solicitados pela Secretaria correspondente conforme cronograma de entrega fornecido pela mesma.

9.6 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá, conforme consta do objeto.

X - Das Penalidades:

10.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

XI - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste

11.1 – Ocorrendo a hipótese no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

XII - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	do Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
SECRET.MUNIC. AGRICULT E DESENVOLV.RURAL	2	34	ASSISTENCIA PEQUENO PRODUTOR RURAL	AO 3390300 7000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	11070

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2	49	MERENDA ESCOLAR	3390300 70000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	11087
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2	204	MERENDA ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	3390300 70000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	11094

XIII - Das Disposições Gerais:

13.1 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.2 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

13.4 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Discriminação dos produtos, com suas respectivas quantidades e unidades; II - Planilha de Custo Quantitativo Unitário; III - Declaração; ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sextas-feiras no horário de atendimento ao público das 08h às 12h., ou pelo Fone (55) 423-1001, FAX (55) 423-1961, com Lúcio Menna Barreto, ou sitio www.quarai.rs.gov.br.

Quaraí - RS., 23 fevereiro de2010

João Carlos Vieira Gediel

Municipal

TOMADA DE PREÇOS 003/2010

ANEXO I – DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E UNIDADES

Lote	Nome do Lote	Item	Produto	Quant.	Unid.
1	Agric. (Memo 022/10)	1	Ovos brancos	100	Dz
1	Agric. (Memo 022/10)	2	Leite integral fluído UHT longa vida	600	LT
1	Agric. (Memo 022/10)	3	Frango Inteiro Congelado	250	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	4	Bolacha quadrada	200	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	5	Cebola	150	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	6	Tomate	120	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	7	Batata inglesa	120	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	8	Batata Doce	60	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	9	Alho	100	UND
1	Agric. (Memo 022/10)	10	Mandioca	80	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	11	Cenoura	60	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	12	Abobora	70	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	13	Pimentão	20	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	1	Frango Inteiro (congelado)	949	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	2	Batata inglesa	260	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	3	Beterraba	188,5	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	4	Banana	12.064	UND
2	SMEC (Memo 189/10)	5	Cebola	221	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	6	Cenoura	195	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	7	Ovos	279,5	Dz
2	SMEC (Memo 189/10)	8	Tomate	546	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	9	Osso buco	481	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	10	Salsicha	370,5	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	1	Abobora	650	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	2	Banana	1.014	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	3	Batata inglesa	780	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	4	Beterraba	350	At.
3	SMEC (Memo 190/10)	5	Cebola	494	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	6	Cenoura	429	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	7	Frango inteiro (congelado)	1.794	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	8	Laranja	1.651	KG

3	SMEC (Memo 190/10)	9	Leite integral fluído	8.256	LT
3	SMEC (Memo 190/10)	10	Maçã	877,5	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	11	Mamão	923	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	12	Ovos brancos	403	Dz
3	SMEC (Memo 190/10)	13	Pão Francês 100g	1.203,2	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	14	Repolho	117	UND
3	SMEC (Memo 190/10)	15	Tomate	669,5	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	16	Carne moída de 2ª	650	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	17	Paleta bovina	650	KG

TOMADA DE PREÇOS 003/2010

ANEXOII - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO UNITÁRIO

Lote	Nome do Lote	Item	Produto	Unidade	Valor/Unit (R\$)
1	Agric. (Memo 022/10)	1	Ovos brancos	Dz	2,00
1	Agric. (Memo 022/10)	2	Leite integral fluído UHT longa vida	LT	1,73
1	Agric. (Memo 022/10)	3	Frango Inteiro Congelado	KG	4,40
1	Agric. (Memo 022/10)	4	Bolacha quadrada	KG	4,70
1	Agric. (Memo 022/10)	5	Cebola	KG	1,52
1	Agric. (Memo 022/10)	6	Tomate	KG	1,69
1	Agric. (Memo 022/10)	7	Batata inglesa	KG	1,87
1	Agric. (Memo 022/10)	8	Batata Doce	KG	1,55
1	Agric. (Memo 022/10)	9	Alho	UND	0,70
1	Agric. (Memo 022/10)	10	Mandioca	KG	1,60
1	Agric. (Memo 022/10)	11	Cenoura	KG	1,78
1	Agric. (Memo 022/10)	12	Abobora	KG	1,13
1	Agric. (Memo 022/10)	13	Pimentão	KG	2,70
2	SMEC (Memo 189/10)	1	Frango inteiro (congelado)	KG	4,40
2	SMEC (Memo 189/10)	2	Batata inglesa	KG	1,87
2	SMEC (Memo 189/10)	3	Beterraba	KG	2,40
2	SMEC (Memo 189/10)	4	Banana	UND	0,24
2	SMEC (Memo 189/10)	5	Cebola	KG	1,52
2	SMEC (Memo 189/10)	6	Cenoura	KG	1,78
2	SMEC (Memo 189/10)	7	Ovos	Dz	2,00
2	SMEC (Memo 189/10)	8	Tomate	KG	1,69
2	SMEC (Memo 189/10)	9	Osso buco	KG	5,64
2	SMEC (Memo 189/10)	10	Salsicha	KG	6,61
3	SMEC (Memo 190/10)	1	Abobora	KG	1,13
3	SMEC (Memo 190/10)	2	Banana	KG	1,69
3	SMEC (Memo 190/10)	3	Batata inglesa	KG	1,87
3	SMEC (Memo 190/10)	4	Beterraba	At.	2,46
3	SMEC (Memo 190/10)	5	Cebola	KG	1,52
3	SMEC (Memo 190/10)	6	Cenoura	KG	1,78
3	SMEC (Memo 190/10)	7	Frango inteiro (congelado)	KG	4,40
3	SMEC (Memo 190/10)	8	Laranja	KG	1,20
3	SMEC (Memo 190/10)	9	Leite integral fluído	LT	1,19
3	SMEC (Memo 190/10)	10	Maçã	KG	2,20
3	SMEC (Memo 190/10)	11	Mamão	KG	2,58
3	SMEC (Memo 190/10)	12	Ovos brancos	Dz	2,00

3	SMEC (Memo 190/10)	13	Pão Francês 100g	KG	4,70
3	SMEC (Memo 190/10)	14	Repolho	UND	1,50
3	SMEC (Memo 190/10)	15	Tomate	KG	1,69
3	SMEC (Memo 190/10)	16	Carne moída de 2ª	KG	8,13
3	SMEC (Memo 190/10)	17	Paleta bovina	KG	6,45

TOMADA DE PREÇOS 003/2010

ANEXO III – DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A empresa _____, por seu representante legal, abaixo assinado, nos termos do presente edital, vem declarar:

Que aceita integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços 003/2010**, referente contratação de empresa para, **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no Anexo I.**

01 – A inexistência de fato superveniente impeditivo de licitar;

02 – Que as informações constantes dos diversos documentos de licitação, são suficientes para a correta avaliação dos custos e adequada formulação das propostas;

03 – Que é designado o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____, órgão emissor _____, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar a interposição do recurso administrativo;

04 – Que a empresa não está sob efeito de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

05 – Desde que inexistam fatos supervenientes, sujeito à contestação, a empresa abre mão do prazo recursal previsto nos parágrafos e incisos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Quaraí, RS, ____ de _____ de 2010.

Licitante: Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:

Credenciado:

Assinatura:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 003/2010

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO ALIMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediel, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na, em, neste ato representada pelo(a) seu(a)....., Sr.(a)....., RG nº, CPF nº

ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 0 3/2010,
de

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO: : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no Anexo I do edital.

PERÍODO: Lote 1 (1º semestre);
Lote 2 (março/abril e maio);
Lote 3 (março/abril e maio).

Lote	Nome do Lote	Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unit.
1	Agric. (Memo 022/10)	1	Ovos brancos	100	Dz	
1	Agric. (Memo 022/10)	2	Leite integral fluído UHT longa vida	600	LT	
1	Agric. (Memo 022/10)	3	Frango Congelado Inteiro	250	KG	
1	Agric. (Memo 022/10)	4	Bolacha quadrada	200	KG	
1	Agric. (Memo 022/10)	5	Cebola	150	KG	
1	Agric. (Memo 022/10)	6	Tomate	120	KG	
1	Agric. (Memo 022/10)	7	Batata inglesa	120	KG	
1	Agric. (Memo 022/10)	8	Batata Doce	60	KG	

1	Agric. (Memo 022/10)	9	Alho	100	UND
1	Agric. (Memo 022/10)	10	Mandioca	80	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	11	Cenoura	60	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	12	Abobora	70	KG
1	Agric. (Memo 022/10)	13	Pimentão	20	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	1	Frango	949	KG
			(congelado)		
2	SMEC (Memo 189/10)	2	Batata inglesa	260	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	3	Beterraba	188,5	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	4	Banana	12.064	UND
2	SMEC (Memo 189/10)	5	Cebola	221	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	6	Cenoura	195	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	7	Ovos	279,5	Dz
2	SMEC (Memo 189/10)	8	Tomate	546	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	9	Osso buco	481	KG
2	SMEC (Memo 189/10)	10	Salsicha	370,5	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	1	Abobora	650	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	2	Banana	1.014	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	3	Batata inglesa	780	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	4	Beterraba	350	At.
3	SMEC (Memo 190/10)	5	Cebola	494	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	6	Cenoura	429	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	7	Frango	1.794	KG
			(congelado)		
3	SMEC (Memo 190/10)	8	Laranja	1.651	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	9	Leite integral fluído	8.256	LT
3	SMEC (Memo 190/10)	10	Maçã	877,5	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	11	Mamão	923	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	12	Ovos brancos	403	Dz
3	SMEC (Memo 190/10)	13	Pão Francês 100g	1.203,2	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	14	Repolho	117	UND
3	SMEC (Memo 190/10)	15	Tomate	669,5	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	16	Carne moída de 2ª	650	KG
3	SMEC (Memo 190/10)	17	Paleta bovina	650	KG

CLAUSULA 2ª - DA ENTREGA DO PRODUTO:

Os produtos licitados deverão ser entregues **condicionados por item**, e, na medida em que forem sendo solicitados pela Secretaria correspondente conforme cronograma de entrega fornecido pela mesma, sendo que a Administração Municipal não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos, se no final do período ainda houver estoque das quantidades licitadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância correspondente de R\$, devendo os pagamentos, serem realizados pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria

responsável, as quantias entregues no período, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho até o dia 30 (trinta) do mês correspondente, mediante memorando. O pagamento será efetivado até o último dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantias consumidas no período.

CLAUSULA 4ª- DOS PRAZOS:

Os produtos deverão ser consumidos de acordo com a necessidade da respectiva Secretaria, conforme especificado no anexo I, podendo exceder o prazo, constante no objeto, se no período as quantias não forem totalmente consumidas, **vedado ultrapassar a data de 31/12/2010.**

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Possuir o Produto contratado sempre que for solicitado;

c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante, entregar sempre produtos de qualidade, condicionados por item e cumprir rigorosamente a entrega pré-estabelecida pelas Secretarias correspondentes, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho das mesmas.

CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES:

6.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da contratada.

CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
SECRET.MUNIC. AGRICULT E DESENVOLV.RURAL	2	34	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	33903007 0000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	11070
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2	49	MERENDA ESCOLAR	33903007 0000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	11087
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2	204	MERENDA ESCOLAR CONTRAPARTIDA	33903007 0000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	11094

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quaraí/RS,2010.

CONTRATANTE:

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito de Quaraí/RS

CONTRATADA:

.....
Empresa

TESTEMUNHAS:

